TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, incluindo todos os componentes, controles remotos e acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento, destinados à climatização e substituição de equipamentos obsoletos nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro/SP, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, e art. 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais do mercado e valor abaixo do limite legal.

1.3. A aquisição pretendida se dará segundo a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ar-condicionado tipo **Split Piso Teto**, com capacidade de refrigeração de **60.000 BTUs/h**, tecnologia **Inverter**, ciclo **Frio**, alimentação elétrica **220 V**, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura, baixo nível de ruído e adequada eficiência energética.	Unid.	02	R$	R$
2	Aparelho de ar-condicionado tipo **Split**, com capacidade de refrigeração de **12.000 BTUs/h**, tecnologia **Inverter**, ciclo **Frio**, alimentação elétrica **220 V,** controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura, baixo nível de ruído e adequada eficiência energética**.**	Unid	01	R$	R$
3	Aparelho de ar-condicionado tipo **Split**, com capacidade de refrigeração de **9.000 BTUs/h**, tecnologia **Inverter**, ciclo **Frio**, alimentação elétrica **220 V**, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura, baixo nível de ruído e adequada eficiência energética.	Unid.	01	R$	R$

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A aquisição a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a seguir:

2.1.1. Para fins de vigência, a contratação pretendida se enquadra como fornecimento não contínuo, pois se dará mediante a entrega do total dos produtos sem que haja uma demanda de caráter permanente.

2.1.2. A aquisição pretendida se enquadra na categoria de compra com entrega imediata e, desta forma, os produtos deverão ser entregues em parcela única.

2.1.3. No valor da aquisição deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos/despesas necessários ao atendimento integral do objeto, compreendendo a entrega dos equipamentos no endereço indicado.

2.2. DO NÃO PARCELAMENTO: Em razão da natureza do objeto e da necessidade de padronização dos equipamentos, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação/aquisição.

2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.4. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO: O custo total estimado da aquisição a que se refere este Termo de Referência será realizado pelo setor de compras.

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de climatização, conforto térmico e melhor qualidade do ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

2.5.2. Do total de quatro aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos, dois equipamentos, com capacidade de 60.000 BTUs cada, destinam-se à substituição de aparelhos atualmente instalados na Câmara, os quais se encontram antigos e apresentam funcionamento inadequado, com perda de eficiência e recorrentes falhas, não proporcionando mais a climatização necessária ao ambiente.

2.5.3. Os outros dois equipamentos destinam-se à climatização de ambientes que necessitem de atendimento específico, sendo um aparelho de 12.000 BTUs para a Sala da Administração e um aparelho de 9.000 BTUs para a Sala de Som, proporcionando condições térmicas mais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas realizadas nesses espaços.

2.5.4. A aquisição dos novos equipamentos mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades da Câmara, proporcionando maior conforto aos servidores, vereadores e demais usuários das dependências, bem como contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada conservação dos equipamentos e instalações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem por objeto exclusivo a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split (dois de 60.000 BTUs/h trifásicos, um de 12.000 BTUs/h e um de 9.000 BTUs/h), todos com tecnologia Inverter, ciclo Frio, novos, de primeiro uso, acompanhados de seus respectivos controles remotos sem fio, manuais e acessórios de fábrica.

3.2. Os resultados a serem alcançados pela contratação são:

3.2.1. Disponibilizar os equipamentos necessários para garantir o futuro conforto térmico e a salubridade nos ambientes da Câmara Municipal.

3.2.2. Substituir aparelhos de ar-condicionado antigos, obsoletos e com perda de eficiência por equipamentos modernos com tecnologia inverter e maior eficiência energética.

3.2.3. Proporcionar melhores condições de infraestrutura para os servidores, vereadores e munícipes que frequentam as instalações da Casa de Leis.

3.2.4. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados, provenientes de mostruário ou que não sejam de primeiro uso, devendo todos os equipamentos ser novos, originais e fornecidos com garantia do fabricante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultarão obrigações futuras além da garantia legal e da garantia do fabricante.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Câmara Municipal optou por não realizar a indicação de marcas ou modelos.

4.5. Não será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos.

4.6. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou produto, devendo ser observado pelo fornecedor o padrão de qualidade que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens, além da garantia legal prevista na legislação vigente.

5.2. A garantia abrangerá a substituição ou o reparo de peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.3. Durante o período de garantia, o atendimento técnico para eventuais reparos ou substituições deverá observar os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante em sua rede de assistência técnica autorizada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos serão fornecidos de forma não contínua e o seu prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa, e deverá ocorrer em remessa única.
6.2. No caso de não ser possível a realização da entrega no prazo estipulado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro/SP.
6.4. A entrega deverá ser agendada pela contratada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, devendo ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade quantitativa e das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (integridade das embalagens, modelos, capacidades e voltagens).
6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação formal dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem pela garantia contra defeitos de fabricação, observado o disposto na legislação aplicável e nas condições oferecidas pelo fabricante.
6.10. Qualquer documento remetido pela contratada à contratante deverá possuir identificação, contendo, no mínimo:
a) data e local;
b) nome da empresa;

c) tipo de documento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta o item 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. A execução será acompanhada por servidor designado pela autoridade competente, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. O pagamento à contratada será realizado em uma única parcela.

7.4. A medição, para efeito de pagamento, será realizada de acordo com as especificações e quantitativos constantes do item 1 deste Termo de Referência.

7.5. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitos e glosados pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada.

7.6. Os valores dos bens fornecidos serão faturados de acordo com o preço adjudicado no processo de contratação.

7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada e apresentada à contratante no Setor da Contabilidade da Câmara Municipal, ou enviada por e-mail para contabilidade@camarasantarita.sp.gov.br.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, por procedimento bancário em conta-corrente da contratada, ou mediante boleto bancário em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

8.3. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da administração, incidirá correção monetária e juros moratórios calculados à taxa de 0,5% ao mês (ou 6% ao ano), mediante a fórmula padrão institucional, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \left(\frac{6}{100}\right) \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de bens efetivamente fornecidos.

8.5. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global.**

9.2. Habilitação jurídica

9 .2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante certidão ou declaração da Fazenda respectiva.

9.4. Habilitação econômico-financeira

9.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deverá o fornecedor apresentar comprovante de homologação ou deferimento pelo juízo competente do **plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor**.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.2. A contratação será atendida com a ficha orçamentária **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Sempre que possível, os equipamentos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, conformidade com a legislação ambiental vigente, utilização de materiais recicláveis ou reciclados e embalagens ambientalmente adequadas, quando disponíveis no mercado.

13. SANÇÕES

13.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

13.1.1. Atraso injustificado;

13.1.2. Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

13.1.3. Inexecução total ou parcial;

13.1.4. Apresentação de documentação falsa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de novembro de 2026.

Lucas da Silva Ramos

Diretor Geral